



## CARTA TEMÁTICA DAS AUGI'S

2012

### MUNICÍPIO DO SEIXAL

departamento de planeamento do território e gestão urbanístico/divisão de planeamento do território



## INTRODUÇÃO EXPLICATIVA

No âmbito da elaboração da Carta Temática das AUGI (Áreas Urbanas de Génese Ilegal) para o ano de 2012, prevista no artigo 56º-A (Avaliação Anual) da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro com a redação atualizada, elaborou-se o presente trabalho que procede à caracterização das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) relativamente:

- I- Ao estado em que se encontram as obras de infraestruturas;
- II- Ao estado em que se encontram os processos de reconversão no Município do Seixal e respetivos contributos da Lei das AUGI

Assim sendo, procedeu-se a um levantamento exaustivo das AUGI no Concelho do Seixal, acompanhado de relatório a descrever cada situação respetiva, com mapas e quadros com dados quantitativos, bem como, a visualização das AUGI no território do Concelho.



## I- CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECONVERSÃO EM FACE DO ESTADO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS

O Concelho do Seixal detém uma larga percentagem do seu território abrangido por **Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI)**, afetando todas as freguesias do Município (à exceção da sede do Concelho), não sendo a sua distribuição uniforme e sendo a Freguesia de Fernão Ferro a mais abrangida por este fenómeno.

As AUGI do Concelho encontram-se em diferentes estados de desenvolvimento, existindo, maioritariamente, regras para a ocupação do solo, e encontrando-se grande parte delas infraestruturadas, pelo menos de forma a garantir-se as infraestruturas básicas, abastecimento de água e eletricidade e a consequente manutenção temporária das construções existentes e usufruto dessas infraestruturas, indispensáveis às condições mínimas de qualidade de vida (ao abrigo da alínea a) do Artigo 29º da Lei 91/95, de 2 de Setembro).

**O presente ponto do documento é constituído pelas seguintes peças gráficas:**

- CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS NO CONCELHO DO SEIXAL (Anexo I)
- CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS – PP DOS REDONDOS, PP DA QUINTA DAS LARANJEIRAS e PP DOS FOROS DA CATRAPONA. (Anexo II)
- CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS SEM CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. (Anexo III)

De acordo com o número 1, do Artigo 56º-A da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto (segunda alteração à Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, sobre as AUGI) podem classificar-se as AUGI do Concelho do Seixal nas seguintes categorias, atendendo ao estado de evolução do respetivo processo de reconversão e ao estado geral da execução das respetivas infraestruturas (ver Anexo I):

1. AUGI **com título de reconversão** :
  - 1.1-Com infraestruturas executadas;
  - 1.2-Com infraestruturas parcialmente executadas.
2. AUGI **sem título de reconversão**:
  - 2.1-Com infraestruturas executadas;
  - 2.2-Com infraestruturas parcialmente executadas;
  - 2.3-Sem infraestruturas executadas.
3. **Áreas com Plano de Pormenor (PP) publicado em Diário da República.**
4. **AUGI delimitadas sem Comissão de Administração:**
  - 4.1- Com infraestruturas executadas;
  - 4.2- Com infraestruturas parcialmente executadas;
  - 4.3- Sem infraestruturas executadas.

#### **1.- AUGI com título de reconversão e com infraestruturas executadas ou com infraestruturas parcialmente executadas**

##### **1.1.- Ponto de Situação do Processo de Reconversão e Estado das Infraestruturas**

São AUGI em que o Processo de reconversão se encontra concluído, mas atendendo ao estado em que se encontram as infraestruturas poderá ainda estar em falta proceder à receção definitiva das infraestruturas, atendendo ao fato das mesmas ainda não se encontrarem em condições de receção.

#### **2.- AUGI sem título de reconversão com infraestruturas executadas, com infraestruturas parcialmente executadas ou sem infraestruturas executadas**

##### **2.1.- Do Processo de Reconversão (Modalidade de Reconversão)**

- **A maior parte das áreas** do Concelho encontram-se delimitadas na modalidade de reconversão por Iniciativa Municipal, com o apoio da Administração Conjunta, ao

abrigo dos números 2, 3, 4 e 5 do Artigo 31º e da alínea a) do número 1 e do número 2 do Artigo 32º da Lei 91/95, de 2 de Setembro, com a redação atualizada.

Dispõem de Contrato de Urbanização (CU) celebrado entre a Câmara Municipal e a Comissão de Administração (CA) e a reconversão encontra-se a ser realizada através de Plano de Pormenor de Reconversão (PPR).

As infraestruturas são executadas pela CA, em representação dos seus (com)proprietários.

- **Existem áreas** que, na Planta de Ordenamento do PDM do Seixal, publicado em DR de 11/11/93, apresentam a categoria de solo de Área Pré-Urbana Programada, integrada na classe de espaços urbanos, correspondente ao Artigo 17º do Regulamento do PDM, o qual não foi ratificado, e na situação do vazio legal, a reconversão processa-se através de operação de loteamento, sujeita a parecer prévio favorável da CCDR-LVT, de acordo com o disposto no Artigo 42º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação atualizada;

Estas áreas encontram-se delimitadas na modalidade de reconversão como Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal com o apoio da Administração Conjunta, sendo que, nalguns casos cuja evolução se iniciou anteriormente à entrada em vigor da lei das AUGI as obras de infraestruturas foram executadas pela Câmara e nas restantes as referidas obras são asseguradas pela respetiva CA, na representação dos seus (com)proprietários.

## **2.2.- Ponto de Situação do Processo de Reconversão**

- Quase todas as AUGI incluídas nestas categorias têm propostas de PP ou PPR aceites em Reunião de Câmara e em tramitação (fase de consulta às entidades, nomeadamente CCDR-LVT), previstas na Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a redação atualizada;

- Nas AUGI que se encontram a decorrer através de operação de loteamento, umas já obtiveram parecer favorável da CCDR-LVT e encontram-se em tramitação e outras encontram-se em fase de sujeição a parecer prévio favorável da CCDR-LVT.

### **3.- Áreas com Plano de Pormenor (PP) publicado em Diário da República.**

São áreas com PP em vigor, cuja área de intervenção abrange uma grande extensão territorial, constituída, sob o ponto de vista cadastral, por vários prédios rústicos, com as mais variadas dimensões, tendo por base a unidade mínima de cultura definida para o Concelho do Seixal de 5.000,00 m<sup>2</sup>, podendo ir desde esta área até uma área de cerca de 400.000,00 m<sup>2</sup>.

Alguns destes prédios mantiveram-se indivisos, outros encontram-se divididos em regime de m<sup>2</sup>, ou regime de avos indivisos. Os prédios que se mantiveram indivisos não constituem AUGI e são objeto de Operações de Loteamento ao abrigo do 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação atualizada. Os restantes prédios foram delimitados como AUGI ao abrigo do número 2 do Artigo 1º da Lei 91/95, de 2 de Setembro, com a redação atualizada, assim sendo a área de intervenção de cada um dos PP integram várias AUGI.

Atendendo à grande extensão destas áreas, considerou-se por aconselhável, apresentar o estado de evolução dos processos de reconversão das AUGI, e o estado geral da execução das respetivas infraestruturas, numa única Carta Temática, de forma a permitir um melhor detalhe da situação destes PP (ver Anexo II):

- CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS (Anexo II):  
PP DOS REDONDOS publicado em Diário da República de 11/07/95  
PP DA QUINTA DAS LARANJEIRAS publicado em Diário da República 01/04/97  
PP DOS FOROS DA CATRAPONA publicado em Diário da República de 02/07/97.

Nesta Carta Temática (Anexo II) as AUGI encontram-se representadas de acordo com as seguintes categorias:

**3.1-AUGI com título de reconversão:**

- 3.1.1- Com infraestruturas executadas;
- 3.1.2- Com infraestruturas parcialmente executadas;
- 3.1.3- Sem infraestruturas executadas.

**3.2-AUGI sem título de reconversão:**

- 3.2.1- Com infraestruturas executadas;
- 3.2.2- Com infraestruturas parcialmente executadas;
- 3.2.3- Sem infraestruturas executadas.

**3.1.- AUGI com título de reconversão e com infraestruturas executadas, com infraestruturas parcialmente executadas ou sem infraestruturas executadas**

**3.1.1.- Ponto de Situação do Processo de Reconversão**

São AUGI em que o Processo de reconversão se encontra concluído, mas atendendo ao estado em que se encontram as infraestruturas poderá ainda estar em falta proceder à receção definitiva das infraestruturas, atendendo ao fato das mesmas ainda não se encontrarem em condições de receção.

**3.1.2.- Execução de infraestruturas**

As obras de infraestruturas são executadas pelas Associações de Moradores, entidades gestoras-responsáveis pela reconversão na área de intervenção do respetivo Plano de Pormenor.

### **3.2.- AUGI sem título de reconversão e com infraestruturas executadas e infraestruturas parcialmente executadas e sem infraestruturas executadas**

#### **3.2.1.- Do Processo de Reconversão (Modalidade de Reconversão)**

As áreas referenciadas como AUGI foram delimitadas na modalidade de reconversão, como Operação de Loteamento da Iniciativa dos Particulares, ao abrigo do Artigo 4º e do Capítulo IV, Secção I – Reconversão por Iniciativa dos Particulares da Lei 91/95, de 2 de Setembro com a redação atualizada.

#### **3.2.2.- Ponto de Situação do Processo de Reconversão**

Sob o ponto de vista processual estas AUGI apresentam vários estados de evolução:

1. AUGI com Condições de Alvará de Loteamento aprovadas;
2. AUGI com Estudos de loteamento aprovados;
3. AUGI cujos Estudos de loteamento se encontra em tramitação,
4. AUGI cujos Estudos de loteamento ainda não foram instruídos pela respetiva Comissão de Administração (CA).

#### **3.2.3.- Execução de infraestruturas**

As obras de infraestruturas são executadas pelas Associações de Moradores, entidades gestoras-responsáveis pela reconversão na área de intervenção do respetivo Plano de Pormenor.




#### 4.- AUGI delimitadas sem Comissão de Administração (CA) constituída e com infraestruturas executadas, com infraestruturas parcialmente executadas ou sem infraestruturas.

Foi criada uma Planta (Anexo III) com a identificação de áreas delimitadas pela Câmara Municipal como AUGI, mas as mesmas não foram constituídas por Comissão de Administração. Independentemente destas AUGI não serem válidas, importa retratá-las de forma a ser visível o seu estado, nomeadamente quanto ao estado das infraestruturas.

##### 4.1.- Ponto de Situação do Processo de Reconversão

- Tratam-se de áreas cujos (com)proprietários não se deram a conhecer ou não se conseguiram organizar, não constituindo quórum suficiente para constituição da Comissão de Administração da AUGI (CA).
- Em virtude do prazo de aplicação da Lei 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei 165/99, de 14 de Setembro, cessar para as AUGIS que não dispunham de Comissão de Administração (CA) validamente constituída até 31 de Dezembro de 2002 (cf. Artigo 57º da referida Lei) **a Câmara Municipal do Seixal procedeu à Delimitação Gráfica destas Área Urbana de Génesse Ilegal, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 1º da referida Lei, na modalidade de reconversão da Iniciativa dos Particulares**, atendendo a que, os prédios que as integram localizam-se em área urbanizável (Pré Urbana Não Programada) e que o parcelamento físico da propriedade iniciou-se antes da entrada em vigor do Decreto-Lei. 400/84, de 31 de Dezembro, de acordo com o disposto no número 2 do Artigo 1º da Lei das AUGI.
- Embora se tenha verificado a atualização da Lei 165/99, de 14 de Setembro pela Lei 64/2003, de 23 de Agosto, que no seu Artigo 57º (Prazos) vem protelar os efeitos de aplicação da presente Lei para as AUGI que dispõem de CA



validamente constituída até 31 de Dezembro de 2004, e a atualização desta última Lei, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, no mesmo Artigo, vem protelar os efeitos de aplicação para as AUGI que dispõem de CA validamente constituída até 31 de Dezembro de 2008, verifica-se que em nada se alterou o conhecimento da situação destas AUGI.

- Estas áreas foram delimitadas tendo por base os elementos disponíveis nos serviços até à data da delimitação, condicionada à sua correção no caso de futuramente se verificar a existência de deficiências ou de se aferir que o prédio ou conjunto de prédios que integram a delimitação gráfica da AUGI não foram objeto de operações físicas de parcelamento destinados à construção até à entrada em vigor do Decreto-Lei 400/84, de 31 de Dezembro, devendo então ser consideradas inválidas por não respeitarem o Artigo 1º da Lei das AUGIS.

#### **4.2.- Execução de infraestruturas**

Relativamente ao Estado das Infraestruturas temos as seguintes situações:

- Dentro dos Planos de Pormenor Publicados as obras de infraestruturas são executadas pelas Associações de Moradores entidades gestoras-responsáveis pela reconversão na área de intervenção do respetivo Plano de Pormenor;
- Em outras áreas de reconversão, cuja evolução se iniciou anteriormente à entrada em vigor da lei das AUGI, as obras de infraestruturas foram executadas pela Câmara;
- Nas restantes áreas de reconversão as referidas obras serão asseguradas pela respetiva CA (caso a lei ainda venha a permitir a sua constituição), na representação dos seus (com)proprietários.



## II- CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECONVERSÃO NO MUNICÍPIO DO SEIXAL E RESPETIVOS CONTRIBUTOS DA LEI DAS AUGI

Este levantamento serve para dar um balanço do ponto de situação de como se encontram as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) do Município do Seixal, dando especial ênfase aos contributos que a Lei das AUGI prestou à resolução da problemática ligada aos processos de reconversão, a qual permitiu dinamizar procedimentos reguladores para a implementação de regras para estes territórios, bem como, foi fundamental na organização dos (com)proprietários e na sua participação nos processos.

**O presente ponto do documento é constituído pelas seguintes peças gráficas:**

- QUADRO SÍNTESE DO PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUGI COM e SEM TÍTULO DE RECONVERSÃO (Anexo IV)
- PLANTA COM A LOCALIZAÇÃO DAS AUGI POR PERÍODOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE RECONVERSÃO. (Anexo V)
- QUADRO SÍNTESE DO PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUGI DELIMITADAS SEM CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO (Anexo VI)

Face à informação contida no quadro (ver Anexo IV) pode-se constatar que o Município do Seixal tem priorizado todos os esforços para legalizar o seu território fragmentado por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI). A informação contida no quadro anexo é um reflexo evidente, pois das 124 AUGI existentes no Concelho do Seixal 61 já têm o processo de reconversão finalizado, facto que possibilita, por um lado a legalização de construções existentes e, por outro o licenciamento de construções com a respetiva


licença de habitação. Desta forma, foi possível o Município do Seixal, aos poucos e poucos, ir-se revitalizando da ilegalidade preconizada pelos loteadores ilegais.

Para que estes resultados fossem possíveis de ser atingidos a Lei n.º 91/95, de 02 de Set. foi uma das chaves fundamentais para intervir de forma rigorosa e regulamentadora neste processo e, tem mesmo sido, na maior parte dos casos, a única forma de terminar os processos de reconversão, uma vez que dita diretivas flexíveis, que nenhuma outra lei obtém para fechar estes processos que tiveram uma origem canónica.

Como se pode verificar através da análise do mapa denominado de *“Planta de Localização das AUGI por períodos de Emissão de Títulos de Reconversão”* (Anexo V), fez-se uma experiência através da aplicação de classes de espaços para cada atualização da Lei n.º 91/95, de 02 de Set. para ser visível que as suas sucessivas atualizações têm sido fundamentais na emissão de títulos de reconversão. Apesar dos primeiros alvarás de AUGI só terem sido emitidos a partir de 2001 (que equivaleu a 10 títulos), só demonstra que os primeiros anos de entrada em vigor da Lei serviram para a conhecer e compreender de que forma é que ela poderia ser utilizada na intervenção destes territórios e, sem dúvida, que a primeira prioridade esteve ligada à delimitação gráfica e cadastral das AUGI. Só após 6 anos de pleno conhecimento da Lei é que foi possível terminar os primeiros 10 processos. No entanto de 2003 a 2007 (período de entrada em vigor da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto) foram emitidos 36 títulos de reconversão e, no período de 2008 a 2013 (período de vigência da Lei n.º 10/2008, de 20 de Fev.) foram ainda emitidas 15 licenças de alvará de loteamento.

Mas muito ainda há por tratar, pois o Município ainda detém 63 AUGI por finalizar o seu processo de reconversão, que pela experiência que já se detém na requalificação e recuperação destes territórios, sabe-se que sem a Lei das AUGI o caminho será muito difícil de percorrer e, possivelmente em muitos casos mesmo impossível de o atingir, pois as ferramentas fornecidas pela Lei das AUGI são estratégicas e hábeis o suficiente para implementar medidas reguladoras em territórios de génese ilegal.

Apesar de já terem passado 17 anos desde a entrada em vigor da lei ainda continuamos com 50,8% das AUGI do Concelho do Seixal por reconverter, isto é para obterem o título de reconversão. No entanto, importa informar, que neste momento está-se a tentar definir um método de trabalho através definição de novas regras de ordenamento do



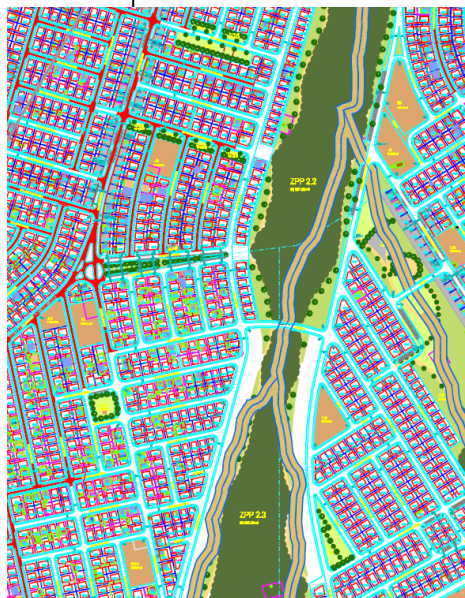
território para estas áreas, no âmbito da Revisão do PDM, as quais em colaboração com as diretivas emanadas pela Lei das AUGI será a fórmula ideal para fechar, a maioria dos processos ligados à reconversão urbanística.

E ainda, temos as referidas AUGI delimitadas que não constituíram as respetivas Comissões de Administração, as quais equivalem a 23% das Áreas Urbanas de Génese Ilegal do Concelho do Seixal (ver Anexo VI), as quais só poderão evoluir ao abrigo desta Lei caso haja uma rerepublicação da mesma.

Importa deixar claro, que no Concelho do Seixal existem mais áreas de reconversão urbanística, não estando as mesmas delimitadas como AUGI por não cumprirem os requisitos definidos no artigo 1º da Lei das AUGI. No entanto, tem de se clarificar que por ainda não se ter total conhecimento da realidade cadastral e registral de alguma destas áreas poderão algumas delas reunir os requisitos para ser delimitadas, mas os mesmos só poderão ser conhecidos após se ter acesso aos seus registos. No entanto, verifica-se que o período de delimitação de áreas como AUGI já cessou e, agora só com uma nova republicação da Lei é que ainda poderão ser delimitadas novas AUGI.

De acordo com os factos acima descritos, continua-se a reiterar a necessidade de nova atualização da Lei n.º 91/95, de 02 de Set., pois sem esta lei será muito mais difícil de terminar os processos de reconversão que ainda não obtêm título de reconversão, nomeadamente porque muitos deles face à sua dimensão impossibilitam que todos os intervenientes se mobilizem com o objetivo da emissão do alvará de loteamento. É indubitável afirmar que a Lei das AUGI constitui um quadro legal estruturado e regulamentador que visa facilitar e agilizar a legalização dos loteamentos através da supervisão da entidade camarária, definindo ainda um regime especial de divisão de coisa comum e que facilita o desenvolvimento de mecanismos conducentes à reconversão destas áreas.

Importa não esquecer que estes processos evidenciam uma enorme complexidade, facto este que tem reforçado a sucessiva necessidade de atualização da Lei, mantendo-se, ainda na atualidade esta mesma necessidade.



2012

**CARTA TEMÁTICA DAS AUGI'S**

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**

departamento de planeamento do território e gestão urbanístico/divisão de planeamento do território



**ANEXO I - CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS NO  
CONCELHO DO SEIXAL E ESTADO DAS INFRAESTRUTURAS**



**ANEXO II - CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS E ESTADO DAS INFRAESTRUTURAS - REDONDOS, QUINTA DAS LARANJEIRAS E FOROS DA CATRAPONA**





**ANEXO III - CARTA TEMÁTICA DAS AUGI DELIMITADAS SEM  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONSTÍTUIDA**



**ANEXO IV – QUADRO SÍNTESE DO PONTO DE SITUAÇÃO DAS  
AUGI COM e SEM TÍTULO DE RECONVERSÃO**



## AUGI COM E SEM TÍTULO DE RECONVERSÃO E COM:

- INFRAESTRUTURAS EXECUTADAS
- INFRAESTRUTURAS PARCIALMENTE EXECUTADAS
- SEM INFRAESTRUTURAS EXECUTADAS



## FREGUESIA DA AMORA

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
1	A4	16/M/96	Vale da Loba	Sem Título de Reversão	Executadas
2	A5	20/M/01	Quinta da Americana	Sem Título de Reversão	Executadas
3	A7	45/G/96	Pinhal Conde da Cunha, Fases I, II, III, IV, V e VI	Com Título de Reversão	Executadas
4	A13	15/M/01	Quinta da Herdeira	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
5	A14	6/M/96	Qta. Poço Bispo II	Sem Título de Reversão	Executadas
6	C20	9/M/01	Qta. das Lagoas	Sem Título de Reversão	Sem Infraestruturas



## FREGUESIA DA ARRENTELA

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
7	AR1	24/M/96	Qta. da Vinha Grande	Com Título de Reversão	Executadas
8	AR5	24/M/04	Casal do Marco	Sem Título de Reversão	Executadas
9	AR7	1/G/08	Loteamento industrial de Pinhal de Frades	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
10	FF93	1/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
11	FF96	3/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
12	FF111	19/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas



## FREGUESIA DE CORROIOS

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
13	C1 a C5	8/M/96	Quinta da Queimada Poente	Sem Título de Reversão	Executadas
14	C6	6/G/96	Quinta da Fábrica	Com Título de Reversão	Executadas
15	C7	6/M/01	Chave de Valadares	Sem Título de Reversão	Executadas
16	C8, C9 e C10	8/G/96	Pinhal Conde da Cunha Fases I, II e III	Com Título de Reversão	Executadas
17	C11 e C12	10/M/97	Pinhal Conde da Cunha IV e V	Sem Título de Reversão	Executadas
18	C14	43/G/96	Quinta de Valadares	Com Título de Reversão	Executadas
19	C18	39/M/97	Quinta da Aniza II e III	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
20	C19	3/M/01	Pinhal Conde da Cunha Fase VI	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
21	C21	9/M/96	Quinta da Queimada Nascente	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
22	C22	5/M/93	Quinta do Albino	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
23	C23	4/M/93	Quinta dos Coelhoos	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas



## FREGUESIA DE PAIO PIRES

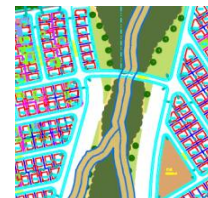
Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
24	PP1	25/M/01	Quinta dos Sapatos	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
25	PP9	3/M/93	Vale de Rolas	Sem Título de Reversão	Executadas
26	PP10	23/M/02	Quinta do Marcelino	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
27	FF1	13/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
28	FF3	15/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
29	FF4	16/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
30	FF5	17/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
31	FF6	18/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
32	FF7	19/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
33	FF8	20/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
34	FF10	22/G/96	Parcela 59, Marco do Grilo	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
35	FF11	11/M/01	Quinta José Miranda	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
36	FF12 a 16	8/M/01	Quinta das Chinelinhas	Sem Título de Reversão	Executadas





## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
37	FF18	33/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
38	FF21	36/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
39	FF22	37/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
40	FF23	38/G/96	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
41	FF24	44/G/96	Rua António Aleixo, Rua Fernando Pessoa	Sem Título de Reversão	Executadas
42	FF25, 26 e 27	3/M/97 e 51/G/96	Flor da Mata II	Sem Título de Reversão	Executadas
43	FF28	63/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Sem infraestruturas
44	FF29	55/G/96	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
45	FF30	56/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
46	FF31	57/G/96	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
47	FF32	2/M/01	Quinta do Tomé	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
48	FF34 e 35	16/G/98	Bairro Panorâmico	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
49	FF36	7/M/01	Quinta Herdeiros Manuel Padre Nosso	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reconversão	Estado das Infraestruturas
50	FF37	62/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reconversão	Executadas
51	FF38	64/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reconversão	Parcialmente executadas
52	FF39	65/G/96	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reconversão	Executadas
53	FF41, 42, 57, 102 e 143	3/G/97	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
54	FF43 e 44	20/M/96	Morgados Novos	Sem Título de Reconversão	Executadas
55	FF45 e 46	19/M/96 e 7/G/97	Flor da Mata I	Sem Título de Reconversão	Parcialmente executadas
56	FF48, 49 e 69	15/G/97	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
57	FF50	12/G/97	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
58	FF51	13/G/97	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
59	FF53	12/M/02	Beco dos Gatos	Sem Título de Reconversão	Parcialmente executadas
60	FF54, 58 e 62	5/G/98	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
61	FF55	6/G/98	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas
62	FF56	7/G/98	Redondos	Com Título de Reconversão	Executadas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
63	FF60	9/G/98	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
64	FF61	12/G/99	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
65	FF63	13/G/99	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
66	FF64	1/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
67	FF66	11/G/99	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
68	FF68	18/M/01	Fontainhas	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
69	FF70	1/M/01	Os Oito	Sem Título de Reversão	Executadas
70	FF71	10/M/94	Pinhal do General	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
71	FF73	15/G/99	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Sem infraestruturas
72	FF74	16/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
73	FF75	17/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
74	FF76	18/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
75	FF77	19/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
76	FF78	20/G/99	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
77	FF79	21/G/99	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Executadas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
78	FF80	2/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
79	FF81	1/G/00	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
80	FF82	13/M/01	Quinta das Flores	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
81	FF83	3/G/00	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
82	FF84	3/G/00	Morgados III	Sem Título de Reversão	Executadas
83	FF85	5/G/00	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
84	FF86	7/G/00	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
85	FF87	8/G/00	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
86	FF88	9/G/00	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
87	FF89	12/M/01	Quinta da Escola	Sem Título de Reversão	Executadas
88	FF90	23/M/01	Quinta Júlio Balanco	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
89	FF91	1/G/01	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
90	FF92	22/M/01	Quinta do Sacouto	Sem Título de Reversão	Executadas
91	FF94	5/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
92	FF97	10/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
93	FF98	6/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
94	FF99	4/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
95	FF100	11/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
96	FF101	12/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
97	FF103	9/G/02	Parcela 60	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
98	FF105	13/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
99	FF106	14/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
100	FF107	15/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
101	FF108	16/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
102	FF111	19/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
103	FF113	21/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
104	FF114	22/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
105	FF116	23/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
106	FF123	30/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
107	FF124	31/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
108	FF125	32/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
109	FF126	33/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
110	FF127	34/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
111	FF128	47/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
112	FF129	45/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
113	FF131	35/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
114	FF132	38/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Parcialmente executadas
115	FF133	51/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
116	FF134	40/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
117	FF135	41/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas

Divisão de Planeamento do Território



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
118	FF136	46/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
119	FF137	39/G/02	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Executadas
120	FF139	43/G/02	Redondos	Com Título de Reversão	Executadas
121	FF140	44/G/02	Redondos	Sem Título de Reversão	Executadas
122	FF154	2/G/04	Quinta das Laranjeiras	Com Título de Reversão	Sem infraestruturas
123	FF155	3/G/04	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
124	FF156	1/G/04	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas



**ANEXO V – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ALVARÁS DE  
LOTEAMENTO FACE AO PERÍODO DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI  
N.º 91/95 e RESPETIVAS ATUALIZAÇÕES**





**ANEXO VI – QUADRO SÍNTESE DO PONTO DE SITUAÇÃO DAS  
AUGI DELIMITADAS SEM CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO**



**AUGI DELIMITADA SEM CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE  
ADMINISTRAÇÃO E COM:**

- INFRAESTRUTURAS EXECUTADAS
- INFRAESTRUTURAS PARCIALMENTE EXECUTADAS
- SEM INFRAESTRUTURAS EXECUTADAS



## FREGUESIA DA ARRENTELA

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
1	AR2	54/G/96	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Sem Infraestruturas
2	AR3	60/G/96	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
3	AR4	25/A/01	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
4	AR6	48/G/02	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
5	FF19	34/G/96	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas

## FREGUESIA DE CORROIOS

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
6	C24	78/A/82	Pinhal de Valadares	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas

## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
7	FF17	32/G/96	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas

## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO



Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
8	FF33	59/G/96	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
9	FF40	2/G/97	Parcela 39	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
10	FF52	14/G/97	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
11	FF67	6/G/99	Foros da Catrapona	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
12	FF104	8/G/02	Inserida no PU de Fernão Ferro	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
13	FF109	17/G/02	Redondos	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
14	FF110	17/G/02	Redondos	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
15	FF112	20/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
16	FF115	36/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
17	FF117	24/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
18	FF118	25/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
19	FF119	26/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
20	FF120	27/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
21	FF121	28/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
22	FF122	29/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
23	FF130	37/G/03	Redondos	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas



## FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Nº de AUGI	AUGI Nº	Nº. Processo	Localização	Estado do Processo de Reversão	Estado das Infraestruturas
24	FF138	42/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
25	FF141	49/G/02	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
26	FF144	32/M/02	Junta de Colonização Interna III	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
27	FF145	33/M/02	Bairro Alegre	Sem Título de Reversão	Executada
28	FF146	35/M/02	Junta de Colonização Interna IV	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
29	FF147	34/M/02	Junta de Colonização Interna I	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
30	FF148	30/M/02	Junta de Colonização Interna II	Sem Título de Reversão	Sem infraestruturas
31	FF149	36/M/02	EN 378	Sem Título de Reversão	Executada
32	FF150	29/M/02	Inserida no PU de Fernão Ferro	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
33	FF151	28/M/02	Inserida no PU de Fernão Ferro	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
34	FF152	31/M/02	Inserida no PU de Fernão Ferro	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas
35	FF153	27/M/02	Inserida no PU de Fernão Ferro	Sem Título de Reversão	Executada
36	FF156	1/G/04	Quinta das Laranjeiras	Sem Título de Reversão	Parcialmente executadas